

TERMO ADITIVO Nº 06 /2020-AC, AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 051/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP E A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta capital, à 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, RG nº 623865 30 - SSP/BA e CPF/MF nº 060.215.145-72, doravante denominado **TJBA**; a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.699.404/0001-67, com sede nesta Capital, à 4ª Avenida, Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representada neste ato pelo titular da Pasta, NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do Decreto s/nº, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial, edição de 11.05.2011, doravante denominada **SEAP** e a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.274/0001-63, com sede nesta Capital, à 2ª Avenida, nº 200, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representada neste ato pelo seu titular, EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO, RG nº 05.832.649-99 - SSP/BA e CPF/MF nº 726.048.595-72, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado de 02.04.2014, doravante denominada **SAEB**; tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0200190000620 da Secretaria e **TJ-ADM- 2020/03575, instruídos com peças do TJ-ADM 2019/27169**, relativos à primeira prorrogação, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), e considerando o que preconiza a Resolução CNJ 96, de 27 de outubro de 2009, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 051/2018, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 051/2018, por sua vez prorrogado



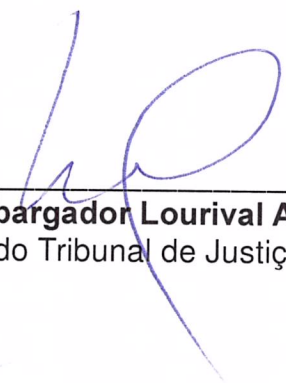
mediante Termo Aditivo 03/2019-AC, por 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas que constam no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 051/2018 a que se refere o presente aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

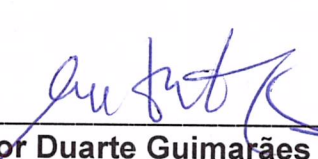
Salvador, 10 de junho de 2020



Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração



Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração
Penitenciária e Ressocialização

Testemunhas:

1. _____
2. _____

